



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.867/2021, de 12 de Agosto de 2.021.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias no valor de R\$ 112.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 3.737/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 112.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais

F.P. 08.244.0006.2.009. Programa Emergencial Fortalecendo a Cidadania.

33.90.39.08. Bolsa de Iniciação ao Trabalho

Ficha – 123

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 112.000,00

Parágrafo único – A suplementação acima ocorrerá através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.03. Assessoria de Assuntos Jurídicos

F.P. 02.062.0021.2.047. Manutenção dos Assuntos Jurídicos

31.90.91.00. Sentenças Judiciais

Ficha – 29

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 20.000,00

02.02.01. Administração

F.P. 04.122.0003.2.005. Manutenção da Administração

33.90.39.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 49

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 25.000,00

02.07.01. Ensino Fundamental

F.P. 12.361.0010.2.024. Manutenção do Ensino Básico – Fundamental

33.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita

Ficha – 255

Recurso – 05 União

Valor R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

02.07.02. Ensino Infantil

F.P. 12.365.0011.2.028. Manutenção do Ensino Básico – Pré Escola

33.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita

Ficha – 294

Recurso – 05 União

Valor R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 12 de Agosto de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021